



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ARAUJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA., TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE INTERNET DE 100 MBPS COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA SEDE DO TRE/MA E O FÓRUM ELEITORAL DESTES TRIBUNAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021 (SEI N.º. 0005415-29.2021.6.27.8000 E SEI N.º 0009665-08.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, e a empresa **ARAUJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º. 19.196.825/0001-51, com endereço na Rua dos Azulões, 1 Edif. OFFICE TOWER; Sala 1219, Coluna n.º19, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-060, telefone (98) 3190-6111, e-mail: contato@bital.com.br; licitacoes@bital.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**, celebram o presente termo aditivo contratual, fundamentado na Cláusula Sexta, item 6.2., do Contrato n.º 16/2021 c/c o art. 37, XXI, da CF; art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato n.º. 16/2021, referente à prestação de serviço de circuitos dedicados de internet de 100 mbps com proteção anti-DDOS para interligação das redes locais de comunicação de dados da sede do TRE/MA e o Fórum Eleitoral deste Tribunal, conforme Decisão n.º 3695/2024 - TRE-MA/PR/ASESP (Id. 2106423), nos autos do SEI n.º. 0009665-08.2021.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST/ANATEL, referente ao período de novembro/2022 a outubro/2023, no percentual de 1.53%, **com efeitos financeiros a partir de 11/11/2023**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Link de acesso dedicado à Internet com capacidade de 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica e com proteção anti-DDoS.	1	12	R\$ 1.491,81	R\$ 17.901,72

2.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 269,76** (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) ao contrato original, referente ao reajuste indicado no item 2.1

2.3. As despesas com a execução do presente termo aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070162 - SERED; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ; Plano Interno: TIC COMRED e 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Plano Interno: TIC COMRED.

2.4. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho de reforço nº **2024NE000127**, em 9/4/2024, e a na Nota de Empenho nº **2024NE0000354**, em 9/4/2024, à conta da dotação especificada no item 2.3, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

3.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**
Presidente do TRE-MA

ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Israel Andrade Cantanhede, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 26/04/2024, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2125922** e o código CRC **B6387198**.

0009665-08.2021.6.27.8000 2125922v6